

Prefeitura do Município de Vila Alta

CGC 95.640.736/0001-30

Av. Amaro dos Santos, 1159 - CEP 87.528-000 - Fone/Fax: (044) 664-1187

LEI Nº 030/99

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal construir central de abastecimento de produtos hortifrutigranjeiros, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vila Alta, Estado do Paraná, Aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a construir uma Central de Abastecimento de Produtos Hortifrutigranjeiros, na sede do Município de Vila Alta.

Art. 2º - A Central de Abastecimento que se refere o artigo primeiro, tem como objetivo melhor atender aos nossos consumidores, e proporcionar melhores condições de comercialização aos produtores rurais de seus produtos.


Art. 3º - A comercialização dos produtos hortifrutigranjeiros só poderá ser realizado por produtores rurais cadastrados na Secretaria de Agricultura, ou Emater do Município de Vila Alta.

Art. 4º - Para atender as despesas decorrentes da Execução da presente lei, o Executivo Municipal incluirá dotação específica na lei de Diretrizes Orçamentária, e no orçamento do Município para o ano subsequente.

Art. 5º - Esta lei será regulamentada pelo Executivo Municipal no prazo de sessenta dias contados a partir da sua Publicação.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Vila Alta, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de Dezembro de 1999.


MARCOS DE PAULA FARIA
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 29/ DEZEMBRO/ 1999
EDIÇÃO Nº 5680